



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38  
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.  
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119



## Emenda nº 002 ao Projeto de Lei nº 0018/2026

(De autoria do vereador JOÃO PEDRO DIAS DA SILVA)

***“Modifica dispositivo no Projeto de Lei nº 0018/2026 que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o ano de 2027, e dá outras providências”.***

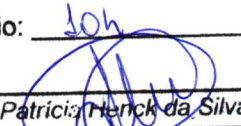
**Art. 1º** O art. 29 do Projeto de Lei nº 18/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, sua programação será executada, a cada mês, na proporção de até um doze avos do total da despesa orçada, limitando-se estritamente às despesas obrigatórias de caráter continuado e aos gastos essenciais à manutenção dos serviços públicos."

**Art. 2º** Permanecem inalterados os demais artigos do projeto de lei original.

Câmara Municipal de Cafelândia - SP, 12 de junho de 2026.

**JOÃO PEDRO DIAS DA SILVA**  
Vereador

Câmara Municipal de Cafelândia
PROCOLO
Recebido em <u>12 / 06 / 2026</u>
Horário: <u>10h</u>

Patrícia Henck da Silva



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38  
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.  
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119



## JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,**  
**Senhora Vereadora,**  
**Senhores Vereadores,**

A presente emenda busca assegurar o equilíbrio entre a continuidade da administração pública e a preservação das competências constitucionais do Poder Legislativo.

A execução provisória do orçamento antes da conclusão do processo legislativo deve possuir caráter excepcional e restringir-se às despesas obrigatórias de caráter continuado e aos gastos indispensáveis à manutenção dos serviços públicos essenciais.

A medida impede que programações ainda não apreciadas pelo Plenário produzam efeitos amplos e irreversíveis, preservando a competência da Câmara Municipal para deliberar sobre a peça orçamentária e fortalecendo os princípios da legalidade, da separação dos Poderes e do controle democrático do orçamento público.

Câmara Municipal de Cafelândia - SP, 12 de junho de 2026.

**JOÃO PEDRO DIAS DA SILVA**  
Vereador